



27^o Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

GT: Grupo de Estudos e Pesquisas em Questão Social, Política Social e Serviço Social (GEP-QPSOCIAL).

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO

Maria Amália Lima Silva ¹

Hellen Paulino de Almeida ²

Laura Azevedo Castilhos Neves ³

Rayane Silvino da Silva ⁴

RESUMO

O estudo tem como objetivo refletir sobre como a precarização das condições de trabalho no campo sociojurídico impacta a formação e a atuação profissional, especialmente no que se refere à consolidação de uma práxis crítica alinhada aos fundamentos ético-políticos do Serviço Social. Utiliza como metodologia uma pesquisa de natureza teórica, baseada em levantamento bibliográfico, com análise qualitativa de livros, artigos e documentos institucionais selecionados pela relevância e contribuição temática, priorizando produções dos últimos dez anos. Os resultados indicam que a precarização não se restringe a fatores conjunturais, mas decorre de determinações estruturais do capitalismo e do modelo neoliberal, que enfraquecem políticas públicas e limitam a autonomia profissional. Constatou-se que tais condições impõem a necessidade de posicionamento ético-político sólido, formação crítica e estratégias de resistência coletivas. Conclui que o campo sociojurídico, embora seja espaço potencial de garantia de direitos, também reproduz desigualdades e restringe a atuação profissional por meio de vínculos precários e funções alheias às atribuições legais. Reafirma que a efetividade da atuação do assistente social nesse contexto exige não apenas criticidade e compromisso diário, mas também inserção em espaços coletivos e movimentos sociais, de modo a fortalecer a defesa dos direitos humanos, a cidadania e a justiça social, superando contradições estruturais e a lógica excludente do sistema jurídico vigente.

Palavras-chave: serviço social; precarização do trabalho; campo sociojurídico; atuação profissional; justiça social.

¹Graduanda em serviço social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: amaliamj@gmail.com

²Graduanda em serviço social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: hellen.paulino.706@ufrn.edu.br

³Graduanda em serviço social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: laura.azevedocn@gmail.com

⁴Graduanda em serviço social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: rayane.silvino.121@ufrn.edu.br



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

1 INTRODUÇÃO

A presença do/a assistente social no campo sociojurídico tem se expandido significativamente nas últimas décadas, especialmente em instituições como o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e outros órgãos que integram o sistema de justiça. No entanto, essa ampliação da atuação profissional ocorre em meio a um cenário de crescente precarização do trabalho, marcado por vínculos empregatícios frágeis, excesso de demandas, baixos salários e disputas interprofissionais por espaço e atribuições.

Esse cenário é fortemente influenciado pelo avanço do neoliberalismo, que reconfigura o papel do Estado e impacta diretamente as políticas sociais e o mundo do trabalho, fragilizando os direitos sociais e esvaziando as respostas institucionais às expressões da questão social. No campo sociojurídico, tais rebatimentos são ainda mais complexos, uma vez que os profissionais são constantemente tensionados entre a lógica técnico-operativa das instituições e os princípios do projeto ético-político da profissão.

A escolha do tema se justifica pela relevância e urgência em discutir a atuação do/a assistente social no campo sociojurídico diante do atual contexto de precarização das relações de trabalho e reconfiguração do papel do Estado. A crescente inserção de profissionais do Serviço Social em instituições que compõem o sistema de justiça não tem sido acompanhada por condições adequadas de trabalho, o que compromete tanto a qualidade dos atendimentos prestados quanto a efetivação dos princípios que norteiam o projeto ético-político da profissão.

Além disso, vivências no estágio supervisionado não obrigatório na Defensoria Pública do Estado permitiram uma aproximação concreta com os desafios cotidianos enfrentados pela categoria neste campo, revelando tensões entre a lógica institucional e os fundamentos críticos da profissão. Tais experiências suscitaram inquietações quanto à formação profissional e à construção de uma práxis comprometida com os direitos sociais, a equidade e a justiça social.

Nesse sentido, refletir sobre os impactos da precarização no exercício e na formação profissional no sociojurídico contribui para o fortalecimento de uma postura crítica e ativa por parte de estudantes e profissionais. O tema, portanto, não apenas dialoga com as demandas contemporâneas do mundo do trabalho, mas também se alinha à defesa do projeto profissional



27^o Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

do Serviço Social enquanto instrumento de resistência e afirmação dos direitos humanos e da democracia.

Diante disso, este artigo se propõe a refletir sobre como a precarização das condições de trabalho no sociojurídico repercute na formação profissional, especialmente no que tange à consolidação de uma práxis crítica e comprometida com os fundamentos ético-políticos do Serviço Social. Trata-se de compreender os desafios enfrentados tanto no exercício profissional quanto nos espaços de formação, apontando para a necessidade de resistência, organização coletiva e reafirmação do projeto profissional enquanto instrumento de defesa dos direitos e da democracia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A atuação do assistente social no campo sociojurídico, especialmente diante da precarização das condições de trabalho, exige um olhar atento para as profundas transformações que vêm ocorrendo na organização do trabalho na sociedade capitalista, no papel que o Estado tem assumido e nos fundamentos críticos que orientam o Serviço Social. No Brasil, esse cenário é particularmente desafiador, pois estamos atravessando um período marcado por intensas mudanças no mundo do trabalho, retração das políticas públicas e avanço das práticas neoliberais que moldam, de forma direta, as condições em que o profissional atua, afetando tanto os aspectos objetivos — como a infraestrutura e a segurança no trabalho — quanto os aspectos subjetivos, relacionados à motivação, reconhecimento e qualidade da intervenção.

Raichelis (2011) já destacava que, apesar do crescente reconhecimento da importância do trabalho social no sistema de justiça, as condições para o exercício profissional têm se deteriorado. Essa deterioração se manifesta através da precarização dos vínculos empregatícios, do acúmulo excessivo de demandas, da insuficiência de recursos materiais e humanos, e da sobrecarga que afeta a qualidade do atendimento. Para ela, essas condições não podem ser entendidas apenas como um problema administrativo ou operacional, mas como um campo de disputa política e ideológica, já que impactam diretamente a efetividade das ações profissionais e a concretização do projeto ético-político do Serviço Social. Nesse sentido, a autora afirma: “As condições e relações de trabalho configuram-se como expressão das contradições que atravessam a profissão, especialmente pela tensão entre o projeto ético-político e as demandas institucionais” (RAICHELIS, 2011, p. 407).



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Essa precarização que atravessa o campo sociojurídico está inserida em um processo mais amplo, caracterizado pela reestruturação produtiva e pelo avanço do neoliberalismo, que tem modificado profundamente as relações de trabalho. Antunes (2018) analisa que esse movimento não apenas flexibiliza e desregulamenta as condições laborais, mas também altera a organização social, transferindo para o indivíduo responsabilidades que antes eram garantidas coletivamente pelo Estado. O autor destaca que “o neoliberalismo representa uma profunda regressão social, com a diminuição de direitos e a ampliação de formas precárias de trabalho” (ANTUNES, 2018, p. 35).

Esse processo afeta diretamente a rotina do assistente social, aumentando a pressão por resultados imediatos, impondo procedimentos padronizados e ampliando tarefas burocráticas que dificultam um atendimento mais qualificado e humanizado. Não é apenas uma questão contratual, mas uma transformação do próprio conteúdo e da dinâmica do trabalho, comprometendo a sua qualidade e sua função social.

No contexto específico do Serviço Social, Guerra (2017) defende que o enfrentamento desse cenário exige uma práxis crítica, que articule a dimensão técnico-operativa com a dimensão ético-política, buscando transformar a realidade social em que o profissional está inserido. Para a autora, “A práxis profissional deve articular a dimensão técnico-operativa à dimensão ético-política, visando a transformação da realidade social” (GUERRA, 2017, p. 70).

Essa articulação é fundamental para que o assistente social não se limite a aplicar técnicas de forma mecânica, mas desenvolva uma ação comprometida com os valores de justiça social e equidade. Para isso, é necessária uma formação que prepare o estudante para compreender a totalidade social, suas contradições e os múltiplos desafios que encontrará no exercício profissional, mesmo diante de contextos adversos. Guerra (2007) alerta que, sem esse horizonte crítico, o trabalho pode se reduzir a um conjunto de técnicas fragmentadas, distanciadas do compromisso social e ético da profissão.

Iamamoto (2011) amplia essa reflexão ao destacar que o assistente social é um trabalhador assalariado inserido nas relações capitalistas de produção, submetido às mesmas contradições que atravessam a classe trabalhadora. Ela enfatiza que a precarização que vivenciam não é apenas resultado de mudanças econômicas, mas também de um processo



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

político-ideológico, que molda as instituições e condiciona a prática profissional a atender, prioritariamente, as demandas institucionais. Contudo, a autora reconhece que existem espaços de autonomia que possibilitam ao profissional desenvolver estratégias criativas e comprometidas com o projeto ético-político da profissão. Conforme destaca: “Há espaços de relativa autonomia profissional, que permitem a criação de estratégias criativas e comprometidas com os princípios do projeto ético-político” (IAMAMOTO, 2011, p. 102).

Ao reunir as análises de Raichelis, Antunes, Guerra e Iamamoto, é possível compreender que a precarização no campo sociojurídico não é um fenômeno isolado, mas uma expressão concreta das transformações estruturais no mundo do trabalho e no papel do Estado. Essas condições impõem desafios que atravessam a formação acadêmica e o exercício profissional, evidenciando a necessidade de resistência política, organização coletiva e reafirmação dos valores do projeto ético-político do Serviço Social, que permanece como instrumento essencial para a defesa dos direitos humanos e da democracia.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza teórica, fundamentada em levantamento bibliográfico. O procedimento consistiu na busca, seleção e análise de artigos científicos, livros e documentos institucionais pertinentes à temática da precarização das condições de trabalho da/o assistente social no campo sociojurídico.

As buscas foram realizadas em bases de dados acadêmicas, em periódicos especializados e materiais disponíveis no repositório institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), priorizando produções publicadas nos últimos dez anos, sem desconsiderar referências clássicas essenciais à compreensão do objeto. A escolha dos materiais pautou-se na relevância temática e na contribuição para o embasamento das reflexões propostas.

O conteúdo coletado foi analisado qualitativamente, a partir de uma perspectiva crítica, buscando identificar abordagens, conceitos e tendências presentes na literatura. A partir dessa análise, foram elaboradas reflexões que articulam os fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos do Serviço Social às demandas e desafios impostos pelo contexto sócio jurídico contemporâneo.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Por tratar-se de um estudo exclusivamente bibliográfico, não houve definição de população e amostra nem aplicação de instrumentos para a coleta de dados primários.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados bibliográficos coletados demonstra que a precarização das condições de trabalho do assistente social no campo sociojurídico não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou meramente administrativo. Trata-se de uma expressão concreta das transformações estruturais no mundo do trabalho, impulsionadas pela reestruturação produtiva e pelo avanço do projeto neoliberal. Conforme aponta Antunes (2018), esse processo flexibiliza as relações laborais, amplia formas de contratação precária e transfere para o indivíduo responsabilidades que antes cabiam ao Estado, provocando uma profunda regressão social. Tais mudanças impactam diretamente o cotidiano profissional do assistente social, que enfrenta vínculos frágeis de trabalho, sobrecarga de tarefas e ausência de recursos institucionais mínimos para uma atuação qualificada.

Nesse cenário, Raichelis (2011) contribui ao evidenciar que a precarização no sistema de justiça não é apenas resultado de limitações operacionais, mas um campo de disputa político-ideológica que tensiona permanentemente o projeto ético-político da profissão. A exigência por resultados imediatos, a intensificação da burocratização e o distanciamento das finalidades sociais do atendimento tornam-se obstáculos à efetivação de práticas comprometidas com os direitos sociais e a justiça social. A atuação profissional passa, assim, a ser atravessada por contradições entre as demandas institucionais e os princípios da profissão, o que exige uma postura crítica e consciente por parte do assistente social.

Guerra (2017) defende que o enfrentamento desse cenário demanda uma práxis que articule a dimensão técnico-operativa à dimensão ético-política, permitindo que o profissional não se limite a reproduzir rotinas institucionais, mas atue como sujeito transformador da realidade. Essa articulação é fundamental para evitar que a prática se reduza a um conjunto de técnicas fragmentadas, desprovidas de direção crítica e compromisso social. Nessa perspectiva, a formação profissional exerce papel central. Como destaca Guerra (2007), apenas uma formação voltada para a compreensão da totalidade social, suas contradições e determinantes



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

estruturais, será capaz de preparar o assistente social para atuar de maneira crítica e propositiva, mesmo em contextos adversos.

Ainda que o contexto seja marcado por retrocessos e fragilização de direitos, Yamamoto (2011) destaca a existência de espaços de relativa autonomia dentro das instituições. Tais espaços podem ser utilizados de forma estratégica para o desenvolvimento de práticas criativas, que resistam às lógicas institucionais conservadoras e reafirmem os princípios do projeto ético-político do Serviço Social. A construção de estratégias coletivas de enfrentamento, o fortalecimento das entidades da categoria e a articulação com movimentos sociais surgem, portanto, como caminhos possíveis para a resistência profissional e para a reinvenção das práticas, mesmo diante da precarização.

Dessa forma, os resultados analisados apontam que a precarização das condições de trabalho no campo sociojurídico não decorre unicamente de fatores conjunturais, mas é fruto de determinações estruturais do modo de produção capitalista e do modelo neoliberal de Estado, que fragiliza políticas públicas, esvazia direitos e impõe limites à ação profissional. Tais condições exigem do assistente social um posicionamento ético-político sólido, uma formação crítica e o desenvolvimento de estratégias de resistência baseadas na coletividade, na autonomia relativa e no compromisso com os valores democráticos e emancipatórios que fundamentam a profissão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O campo sociojurídico, apesar de sua diversidade institucional, apresenta contradições profundas que impactam diretamente a atuação profissional de assistentes sociais. Guerra (2012), lembra que a compreensão do exercício profissional sociojurídico é necessário e que o papel do assistente social nele não é neutro, há uma constante disputa no sentido de sua atuação, e a precarização das relações de trabalho que se expressa na diversidade de vínculos empregatícios (temporários, terceirizados ou comissionados) ao mesmo tempo em que evidencia condições de trabalho precarizadas e desafios institucionais, traz a esses/as profissionais, que são submetidos a operar sob lógicas jurídicas muitas vezes excludentes se comparados a lógica contra-hegemônica proposta pelo projeto ético-político do Serviço Social,



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

que valoriza a autonomia dos sujeitos assim com a defesa dos direitos negados, um risco ético e o seu afastamento do sentido crítico do seu objeto de intervenção.

Colocado por outro viés, ao mesmo tempo em que o campo sociojurídico pode ser ferramenta de garantia de direitos, ela também opera como mecanismo de reprodução das desigualdades, moldada por uma lógica que privilegia a manutenção da ordem social vigente.

Nesse contexto, a presença do/a assistente social torna-se determinante na medida em que possibilita a mediação crítica das expressões da questão social, rompendo com práticas meramente burocráticas ou moralizantes. Entretanto, embora esse seja o direcionamento necessário à atuação profissional, na prática, muitos profissionais ocupam cargos e exercem funções que não correspondem às atribuições previstas pela Lei 8.662/93, sendo estes submetidos a ocupar cargos como técnicos/as auxiliares nas decisões judiciais, impondo limites que restringem a autonomia profissional e dificultam a construção de práticas funcionais e efetivas.

Dessa forma, reafirmar o projeto ético-político do Serviço Social neste espaço significa que a atuação do profissional deve perpassar apenas uma conduta crítica e comprometida no dia a dia, deve-se promover a inserção dos assistentes sociais em espaços coletivos voltados à resistência e a movimentos sociais, que são a base da tomada de decisões representativas a categoria. A tomada de consciência deve ser marcada pelo entendimento dessas contradições estruturais entre a relação da lógica punitivista e fragmentária do sistema judiciário e o olhar ético político, pautadas na defesa intransigente dos direitos humanos do Serviço Social, buscando superar essas diferenças de uma forma que haja a contribuição ao fortalecimento da cidadania e da justiça social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mirna Dantas de. **O trabalho do/a assistente social no sistema sociojurídico: entre os limites institucionais e a direção ético-política da profissão.** 2021. 2022. Repositório Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/items/82b37142-b3ad-415a-bc13-91103ae17396>.

Acesso em: 5 jul. 2025.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 10. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARBOSA, Ana Paula da Silva. **O trabalho do assistente social no sistema sociojurídico: desafios e possibilidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado do RN**. 2022. Repositório Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/items/cb5b8b98-2323-49c1-ad58-a867affb6cde>. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Assistente Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jun. 1993.

GUERRA, Yolanda. **Serviço Social e o exercício profissional no sócio jurídico**. In: CFESS (Org.). *Assistente social no enfrentamento da violência: contribuições do Serviço Social na efetivação dos direitos*. Brasília: CFESS, 2012.

GUERRA, Yolanda. **Projeto ético-político do Serviço Social: um processo em construção**. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 67-76, jan./abr. 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. São Paulo: Cortez, 2005

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

RAICHELIS, Raquel. **Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 116, p. 609–635, out./dez. 2013.

RAICHELIS, Raquel. **As atribuições e competências profissionais à luz da “nova” morfologia do trabalho.** In: CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. As atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: CFESS, 2020. p. 7-17.

SILVA, Cinthia Batista da. **Serviço Social e sistema de justiça: um estudo sobre o trabalho profissional de assistentes sociais nas defensorias públicas do Nordeste brasileiro.** 2020. Repositório Institucional. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2020. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7753477 Acesso em: 5 jul. 2025.